



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: **Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E PEÇAS DE GRAVATAÍ.

No mês de Maio, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, **que abrange Gravataí**, conseguiu fechar Convenção Coletiva 2022/2023, com o percentual de **10,80%** sobre os salários e pisos de **março/2022** já reajustados. Portanto, os empregados da categoria acima citada, deverão receber as diferenças **conjuntamente com a folha de pagamento de Maio de 2022, já reajustada.**

Pisos a partir de 1º/03/2022

ADMISSIONAL ATE 90 DIAS		APÓS 90 DIAS
SALÁRIO FIXO	R\$ 1.537,00	R\$ 1.602,00
SALÁRIO COMISSÃO	R\$ 1.601,00	R\$ 1.628,00

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
MAR/2021	10,80%	JUN/2021	8,40%	SET/2021	5,73%	DEZ/2021	2,42%
ABR/2021	9,85%	JUL/2021	7,75%	OUT/2021	4,48%	JAN/2022	1,67%
MAI/2021	9,44%	AGO/2021	6,66%	NOV/2021	3,28%	FEV/2022	1,00%

Nas negociações ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de Março 2021. Veja a seguir o resumo de algumas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Prêmio pelo dia do Comerciário: Todos os comerciários que trabalharem no mês de outubro/2022, receberá um prêmio no valor de 1 (um) dia de salário pelo dia do comerciário (30 de outubro).

Manutenção do Auxílio Creche: Toda mãe com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos, independentemente de qualquer comprovação de despesas.

A Cláusula do desconto Negocial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração do empregado no **mês de Maio de 2022** e **01 dia** da remuneração do empregado no **mês de Julho de 2022**, que deverão ser repassados ao Sindicato até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, através de guias próprias, **emitidas no Site** www.sindec-rs.org.br, ou através de PIX pelo CNPJ **90811605000155**. Os descontos previstos no **parágrafo** ficam **limitados** ao valor total de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), por empregado.

OBS: Lembramos aos responsáveis pelo recolhimento da Contribuição Negocial dos Funcionários, que deverão enviar ao Sindicato dos Empregados a relação dos empregados no prazo de vinte dias após o recolhimento. Podendo ser o envio através dos Correios ou e-mail controle@sindec-rs.org.br.

Canoas, Maio de 2022.

Antonio Fellini
Presidente